

RECEBI O ORIGINAL

Em 22/10/24

Delsonete Silva



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

AUTORIZAÇÃO N.º 124/2024

O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, no âmbito de sua área de atuação, autoriza à **Flextronics International Tecnologia Ltda**, CNPJ N.º. [REDACTED].404.[REDACTED]/0[REDACTED], a realizar a execução da Obra de Recuperação de Talude localizado na Av. Torquato Tapajós, 7.200, Bairro de Novo Israel, no município de Manaus/AM, conforme Processo n.º 01.01.030201.013913/2022-67, numa área de 0,02217 ha, e Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, na área de 0,0680 ha, e de coordenadas geográficas no verso:

- Os resíduos gerados na construção civil devem atender a Resolução CONAMA n.º 307/02, e suas alterações;
- As substâncias minerais de uso imediato na construção civil devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por órgão competente para esta finalidade;
- Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM;
- A coleta e transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados pelo empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade;
- As áreas destinadas a bota-fora (aterro de inertes) deverão ser previamente e autorizadas pelo IPAAM;
- Na necessidade de desmatamento/supressão vegetal apresentar Inventário da Flora existente na área via sistema SINAFLO (conforme Instruções Normativas n.º 21/2014, em seu art. 70 e n.º 14/2018, em seu art. 3º), o referido Inventário deve ser elaborado conforme Termo de Referência deste OEMA devidamente assinado pelo responsável técnico, acompanhado de ART. Apresentar ao processo físico, o Inventário e o Programa de Resgate de Fauna, devidamente assinado pelo responsável técnico, acompanhado de ART;
- Adotar medidas de contenção visando minimizar possíveis ações de assoreamento dos corpos d'água na área de influência direta do empreendimento;
- É vedada a disposição em corpo hídrico de qualquer material proveniente da execução da atividade objeto desta Autorização;
- Executar no prazo de vigência desta Autorização, serviços de revegetação nas áreas onde ocorrerem as intervenções;
- Apresentar a este IPAAM, ao final das intervenções, relatório informando sobre o seu encerramento ambientalmente adequado, ou seja: limpeza completa, revegetação nas áreas não pavimentadas e não edificadas e sinalização do trecho;
- Assinar, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, por intervenção em área de Preservação Permanente – APP.

Validade: 01 Ano

Manaus,

22 OUT 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

AUTORIZAÇÃO N.º 124/2024

PONTOS DE COORDENADAS: PROPRIEDADE		
PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
P-01	60° 1' 45.64" W	3° 0' 56.26" S
P-02	60° 1' 48.88" W	3° 0' 51.56" S
P-03	60° 1' 18.07" W	3° 0' 51.51" S
P-04	60° 1' 17.86" W	3° 0' 52.10" S
P-05	60° 1' 18.11" W	3° 0' 52.81" S

PONTOS DE COORDENADAS: APP		
PONTOS	LONGITUDE	LONGITUDE
APP-01	060° 01' 36.58" W	03° 00' 54.01" S
APP-02	060° 01' 36.28" W	03° 00' 53.87" S
APP-03	060° 01' 36.05" W	03° 00' 53.80" S
APP-04	060° 01' 35.69" W	03° 00' 53.73" S
APP-05	060° 01' 35.69" W	03° 00' 53.71" S
APP-06	060° 01' 35.58" W	03° 00' 53.54" S
APP-07	060° 01' 35.46" W	03° 00' 53.39" S
APP-08	060° 01' 35.03" W	03° 00' 53.64" S
APP-09	060° 01' 36.14" W	03° 00' 54.50" S
APP-10	060° 01' 36.76" W	03° 00' 54.14" S